**Projeto de Lei Nº 65/2025Projeto de Lei Nº 65/2025**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A “BARMINHADA DELAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim a “Barminhada Delas”, a ser celebrada anualmente no mês de outubro.
***Parágrafo único. A “Barminhada Delas” é uma celebração de caráter gastronômico, social e turístico, voltada ao público feminino, com envolvimento dos bares e restaurantes locais.***

**Art.** A “Barminhada Delas” poderá contar com apoio dos órgãos municipais competentes, especialmente das áreas de Cultura, Turismo e Assistência Social, para sua divulgação e articulação institucional junto aos bares participantes e demais envolvidos.

**Art. 3º** A realização do evento terá finalidade econômica, por meio da mobilização dos estabelecimentos gastronômicos e da exploração comercial da marca, e finalidade social, por meio da destinação da arrecadação líquida promovida pelos organizadores ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

 **Art. 4º** A organização do evento será realizada por grupo autônomo de cidadãs e parceiros locais, sendo a participação do Poder Público de caráter colaborativo, respeitada a legislação vigente.

 **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa.

 **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 13 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**JUSTIFICAÇÃO**

 O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a “Barminhada Delas” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com caráter gastronômico, turístico e social, voltado à valorização do protagonismo feminino.

 A iniciativa encontra respaldo na experiência bem-sucedida da primeira edição do evento, realizada em 19 de outubro de 2024, que reuniu mais de 250 participantes e contou com a adesão de diversos bares e empreendedores locais, consolidando-se como relevante mobilização cidadã e de fomento à economia criativa do município.

 Inspirada no modelo instituído pela Lei Municipal nº 6.637, de 30 de junho de 2023, que incluiu a Barminhada *tradicional* no calendário oficial como celebração de caráter gastronômico e social, a “Barminhada” Delas representa um desdobramento com enfoque específico no público feminino, promovendo inclusão, visibilidade e engajamento comunitário. Ambas as iniciativas compartilham a valorização da cultura local e do comércio de bairro, além do estímulo à circulação de pessoas e renda nos espaços urbanos da cidade.

 A “Barminhada Delas” se destaca por incorporar ações de conscientização sobre a saúde da mulher e por reverter integralmente seus lucros ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social que oferece suporte especializado a mulheres em situação de violência. Tal destinação fortalece o vínculo entre o evento e sua função social, alinhando-se, inclusive, à campanha do Outubro Rosa.

 A formalização do evento no calendário oficial atende ao interesse público, ao permitir que a administração municipal possa, dentro dos limites legais e orçamentários, planejar e apoiar institucionalmente sua realização, respeitada a autonomia dos organizadores e a natureza independente da mobilização.

 Importa ainda ressaltar que o projeto não cria obrigações diretas à Administração, tampouco implica aumento de despesas sem a devida previsão orçamentária, observando o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e respeita a competência legislativa da Câmara no tocante à instituição de datas e eventos de interesse local.

 Diante disso, e considerando o impacto cultural, econômico e social da “Barminhada Delas” para o Município de Mogi Mirim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.